



EDITAL Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE MAGÉ, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.977/2009, na Lei Federal nº 14.650/2023, Portaria MCID nº 1.482/2023, na Portaria nº 333/2026, no Decreto Federal nº 7.795/2012, no Decreto Municipal nº 3.492/2021, bem como nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, torna público o presente Edital de Convocação para inscrição, seleção e habilitação de candidatos ao processo de complementação de demanda habitacional dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana

1. DO OBJETO

PAGE *

1.1. O presente edital tem por objetivo tornar Pública a convocação para inscrição de novos cadastros de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida em conformidade com a Lei Federal nº 11.977 de 7 de julho do ano de 2009, Portaria nº 1.482 de 21 de novembro de 2023 do Ministério de Estado das Cidades e o Decreto Municipal nº 3492/21, visando selecionar famílias para complementação da demanda do Programa Minha Casa Minha Vida, dos Empreendimentos CAC MAGÉ I, CAC MAGÉ II, CAC MAGÉ III, situado na Rua A, Área A 2C1, bairro Parque Paranhos, 6º Distrito, em Magé/RJ, conforme a seguir delineadas.

2. DA PRÉ-INScrição

2.1. A pré-inscrição constitui etapa obrigatória, preliminar e condicionante para o encaminhamento dos dados cadastrais à Caixa Econômica Federal, visando à organização da demanda habitacional, à conferência documental, à análise cadastral, à verificação de elegibilidade e à posterior habilitação no Programa Minha Casa, Minha Vida. Tal procedimento é essencial para assegurar a eficiência e a transparência do processo seletivo, permitindo a Administração Pública avaliar, de forma preliminar, a conformidade dos interessados com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. É importante ressaltar que a pré-inscrição não gera direito subjetivo ao interessado, nem expectativa de contratação imediata, reserva automática de unidade habitacional ou aprovação



do financiamento. Trata-se de mera etapa preparatória, sujeita a posteriores validações, sem prejuízo da discricionariedade administrativa na seleção final, sempre em conformidade com os princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a atuação pública.

2.3. A etapa de pré-inscrição será realizada em estrita observância à Lei Federal nº 11.977/2009, à Lei Federal nº 14.620/2023, à Portaria MCID nº 1.482/2023 e à Portaria MCID nº 333/2026, assegurando a legalidade e a adequação do processo. Os dados e documentos fornecidos serão submetidos ao agente financeiro competente para validação e cruzamento com bases oficiais, de modo a confirmar a veracidade e a integridade das informações declaradas.

2.4. Eventual inconsistência, omissão ou irregularidade documental poderá acarretar a desclassificação do interessado ou a impossibilidade de prosseguimento nas fases subsequentes, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei. A Administração Pública atuará em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e supremacia do interesse público, garantindo a equidade e a justiça no acesso às oportunidades habitacionais.

3. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA PRÉ-INSCRIÇÃO

a) Local: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

CRAS Magé II - Av. Sebastião R. de Souza, nº 144, bairro Barbuda, Magé, CEP: 25900-832. PAGE *

CRAS Vila Inhomirim III - Rua Florianinho, nº 497, bairro Parque Caçula, Piabetá/Magé – CEP: 25936-810.

CRAS Santo Aleixo I - Av. Othon Linch Bezerra de Melo, s/nº, Santo Aleixo, CEP: 25912-206.

CRAS Suruí I - Rua Capitão José de Paula, nº 263, Centro, Suruí, CEP: 25.902-440.

CRAS Guia de Pacobaíba I - Estrada Real de Mauá, nº 44, Figueira, CEP: 25.926-684.

CRAS Rio do Ouro I - Estrada da Conceição, 7593, Rio do Ouro, Magé -RJ

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e Cuidado, situada na Rua Coronel João Valério, nº 284, loja 1, quadra F, Centro, Magé/RJ, CEP: 25.900-300.

b) Data: 04/05/2026 a 29/05/2026, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

c) Horário: segunda a sexta-feira das 13:00h às 16:00h;

d) Em casos de locais adicionais de inscrição em evento único, será previamente divulgado em meios de comunicação de ampla divulgação com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

Observações:

1) A ordem de entrega das senhas, em sendo o caso, não influenciará na seleção dos candidatos que será regida pelos critérios de seleção dispostas no item 06 deste edital;

2) Não serão aceitas inscrições sem a documentação exigida neste edital.



4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Requisitos obrigatórios:

Poderão se inscrever no presente processo seletivo, os candidatos convocados da pré-inscrição, bem como que preencherem todos os requisitos abaixo:

- a) Possuir renda bruta familiar mensal de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme artigo 5º da Lei Federal nº 14.620/2023, Decreto Federal nº 7.795/2012 e MCID nº 333/2026;
- b) Não ser proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário de imóvel construído no Município de Magé ou qualquer outra parte do território nacional;
- c) Não ter sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais, nacional, estaduais ou municipais em todo território brasileiro;
- d) Estar de acordo com a prestação de no máximo 5% (cinco por cento) da renda familiar, conforme Decreto Presidencial n.º 7.795, de 24/08/2012;
- e) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado;
- f) Ser residente do município de Magé por período igual ou superior há 03 (três) anos ininterruptos comprovadamente.

4.2.A inscrição será realizada mediante apresentação de documentação completa, sendo vedado o recebimento de inscrição incompleta, ilegível, inconsistente ou desacompanhada dos documentos essenciais previstos neste Edital.

PAGE *

4.3.A Administração Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover diligências, cruzamento de dados, auditoria documental e conferência cadastral, inclusive junto a bases públicas e sistemas oficiais, para fins de verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO.

5.1. Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da inscrição, original os seguintes documentos, conforme anexo 01.

- a) Do titular e do (a) cônjuge ou companheiro (a):
 - Carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação em que consiste o número do RG, foto e filiação;
 - CPF ou documento oficial que contenha o número;
 - Certidão de nascimento, casamento (se casado) ou averbação da separação/divórcio e/ou certidão de óbito (em sendo o caso);
 - Declaração de união estável (em sendo o caso);
- b) Certidão de nascimento ou identidade dos filhos (em sendo o caso);



- c) Comprovantes de endereço de Magé atualizado – últimos 90 dias - (conta de luz ou telefone em nome do candidato ou do cônjuge/companheiro (a) ou ainda declaração de endereço, ou outro documento que comprove o domicílio do candidato;
- d) Comprovante de tempo de residência no município de Magé por período igual ou superior há 03 (três) anos;
- e) Em caso de pessoa com doença crônica ou pessoa com deficiência apresentar laudo médico atualizado, devendo: ser legível, conter o nome do paciente PCD, CID e classificação da deficiência e estar assinado por um médico devidamente identificado (nome e CRM);
- f) Comprovantes de renda de todos os membros da família que exercem atividade remunerada, a saber:
- A renda poderá ser comprovada por Carteira de Trabalho, contracheque, extrato previdenciário, aviso prévio para trabalhador formal, ou declaração de renda; para trabalhadores informais, ou declaração de renda digitada ou de próprio punho ou outro documento que possibilite a comprovação das informações;
 - Em caso de recebimento de benefício apresentar extrato do INSS que comprove o tipo do benefício recebido e a carta de concessão do benefício;
 - Apresentar comprovante de inscrição/atualização do CadÚnico. Comporão a base de cálculo do rendimento, para efeitos de cálculo de renda bruta familiar mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) de renda bruta familiar mensal para famílias residentes em áreas urbanas, conforme dispõe Portaria MCID nº 333/2026.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SELEÇÃO.

6.1. Além dos documentos obrigatórios para o cadastro, para efeito de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo Único deste Edital, os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, original dos comprovantes necessários à seleção, a saber:

- a) para efeito de comprovação de tempo de residência 03 (três) anos ou mais no Município de Magé, serão aceitos conta de luz, água, telefone, fatura de cartão de crédito, correspondência de instituições públicas e privadas, carnê/ fatura de compra a crédito em lojas locais e declaração de concessionária de energia, telefone e água;
- b) para efeito de comprovação de moradia em área de risco ou que tenham sido desabrigadas, será exigida Declaração emitida pela Defesa Civil deste Município, demonstrando tal situação;
- c) para efeito da comprovação da condição de mulher chefe de família será considerado a efetiva declaração no CadÚnico;

7. DAS VAGAS COMPLEMENTARES

7.1. Considerando que o objeto do presente Edital versa sobre complementação de demanda habitacional dos CAC MAGÉ I, CAC MAGÉ II, CAC MAGÉ III conforme item 1.1, as vagas complementares serão dispostas de acordo a seguir

7.2. CAC MAGÉ I – 160 (cento e sessenta) vagas + 10% cadastro reserva



7.3. CAC MAGÉ II – 160 (cento e sessenta) vagas + 10% cadastro reserva

7.4. CAC MAGÉ III – 176 (cento e setenta e seis) vagas + 10% cadastro reserva

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Critérios de seleção:

De acordo com a Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, com a redação da Lei Federal n.º 12.424, de 16 de junho de 2011, Portaria n.º 1.482, de 21 de novembro de 2023 do Ministério das Cidades e Decreto Municipal n.º 3492/21, o processo de seleção tem como princípio fundamental priorizar candidatos que se enquadrem no maior número dos critérios mencionados abaixo.

- a) Famílias residentes em área de risco ou que tenham sido desabrigadas;
- b) Famílias com mulher responsável pela unidade familiar;
- c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência;
- d) Prioridade de vagas para pessoa idosa;
- e) Famílias de que façam parte pessoas com doença crônica;

8.2. Respeitado o disposto nas Portaria n.º 1.482, de 21 de novembro de 2023 do Ministério das Cidades e Decreto Municipal 3492/21, serão reservadas cotas especiais:

- 30% (trinta por cento) das unidades habitacionais destinadas a moradores em área de risco:
 - 3% (três por cento) das unidades habitacionais destinadas a moradores em situação de rua;
 - 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais destinadas para atendimento aos idosos;
 - 7% (sete por cento) das unidades habitacionais destinadas a pessoas com deficiência ou de parentes diretos e neurodivergente:
 - 10% (dez por cento) das unidades habitacionais destinadas a mulheres responsáveis pela unidade familiar:
 - 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais destinadas a pessoas que possuem crianças ou adolescentes na composição familiar:
 - 10% (dez por cento) das unidades habitacionais destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, devidamente acompanhadas pelo CEAM (Centro Especializado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica de Magé):
 - 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais destinadas a pessoas que possuem doenças crônicas:
 - 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais destinadas a integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico:
 - 20% (vinte por cento) restantes das unidades habitacionais para situações comuns.
- a) As unidades habitacionais reservadas aos grupos prioritários que não forem destinadas a esses por falta de candidatos, serão destinadas aos demais candidatos;



b) Os grupos prioritários não contemplados nas unidades habitacionais reservadas a tal demanda, concorrerão com os demais candidatos e poderão participar de seleções para novos empreendimentos;

8.3. Descontadas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados no subitem anterior, a seleção dos demais candidatos deverão ser qualificadas de acordo com a quantidade de critérios atendidos pelos candidatos, devendo ser agrupada conforme segue:

- a) Grupo I - representado pelos candidatos que atendam de cinco a seis critérios de priorização entre os nacionais; e
- b) Grupo II - representado pelos candidatos que atendam até quatro critérios de priorização entre os nacionais.

8.3.1. Os candidatos de cada grupo serão selecionados e ordenados por meio de ranqueamentos dos critérios, obedecendo a seguinte proporção:

- a) 75% (setenta e cinco por cento) de candidatos do Grupo I; e
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de candidatos do Grupo II.

8.3.2. Se após a complementação de que trata o item anterior, o número de candidatos selecionados ainda não alcançar o referido percentual, será admitido que sejam atendidos candidatos do Grupo II até se atingir o total de candidatos necessários.

8.3.3. Quando a quantidade total de critérios adotados for menor que cinco, deverá ser formado um único grupo e deverá ser aplicado o ranqueamento para a seleção dos candidatos.

PAGE *

Observações:

1) As pessoas com deficiência deverão no ato da inscrição, apresentarem Laudo Médico atualizado devidamente assinado por médicos inscritos no Conselho Regional de Medicina, atestando a deficiência identificada na Classificação Internacional de Doenças (CID) e a classificação de acordo com o Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

2) Os Laudos Médicos poderão ser submetidos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e, as demais dúvidas, ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, a médicos do quadro efetivo deste município para sanar eventuais dúvidas ou contradições;

8.4. Para seleção dos candidatos serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) O número de candidatos titulares selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais do respectivo empreendimento, acrescida de 30% (trinta por cento) de suplentes;
- b) As vagas dos titulares desclassificados, desistentes e/ou incompatíveis serão repassadas automaticamente para os suplentes;
- d) Descontadas as unidades destinadas aos candidatos idosos e pessoas com deficiência, a seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada de acordo com os critérios e pontos atribuídos no Anexo Único deste edital;
- e) Na hierarquização feita pela soma da pontuação, em caso de empate, será adotado o procedimento dos seguintes critérios, em ordem: I - desempate por idade, priorizando os



candidatos com mais idade em relação aos mais novos e, II – maior tempo de residência no município de Magé.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação para contratação junto ao agente financeiro – Caixa Econômica:

a) As informações dos candidatos selecionados serão enviadas ao Agente Financeiro para verificação junto:

- Ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- Ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- À Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- Ao Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT;
- Ao Cadastro de Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- Ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI.

b) A Contratação efetiva do beneficiário com vistas à aquisição da unidade habitacional somente ocorrerá com a comprovação documental de todas as informações prestadas no processo seletivo junto ao agente financeiro;

c) A não apresentação da documentação completa e o não comparecimento dos candidatos selecionados nos prazos a serem estabelecidos, quando da convocação, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do Programa, motivarão desclassificação imediata, sendo convocado o candidato suplente;

d) O candidato que omitir informações será excluído a qualquer tempo do processo de seleção, e se prestar informações falsas, além de ser excluído, será passível de punição pelo artigo 299 do Código Penal, respondendo pelo crime de falsidade ideológica.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato;

10.2. Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição;

10.3. O resultado da seleção será publicado no BIO do sítio eletrônico <https://mage.rj.gov.br/> - site oficial da Prefeitura do Município de Magé;

10.4. Caberá recurso em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado da seleção, a ser protocolado no setor de protocolos na sede da Prefeitura à Rua Coronel João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, CEP: 25900-097, 10:00h às 16:00h, devendo ser instruído com os documentos a justificar o recurso, não sendo permitido a anexação de documentos posteriores ao protocolo;

10.5. Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas expressamente neste Edital serão dirimidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo, instituída no âmbito das Secretarias Municipais de Habitação e Urbanismo e de Assistência Social e Direitos Humanos, no exercício de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO



suas respectivas competências, competindo à Administração Municipal adotar as providências necessárias à fiel aplicação da legislação de regência, dos princípios administrativos e das normas complementares incidentes sobre o Programa.;

10.6. O cadastro terá validade de 1 (um) ano para seleção e publicação dos beneficiários dos programas habitacionais, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público.

Magé/RJ, 14 de abril de 2026.

FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social e

Direitos Humanos

Matrícula. 361203

MARCUS VINÍCIUS MARTINHO PENCAI

Secretário Municipal de Habitação e

Urbanismo

Matrícula. 361339

PAGE *

**Anexo 01- CHECK LIST****Cláusula 3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO****Edital 001/2026**

LISTA DOS DOCUMENTOS	
ORIGINAL DOS SEGUINTE DOCUMENTOS	CONFERIDO
Do titular e do (a) cônjuge ou companheiro (a):	
Carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação em que consiste o número do RG, foto e filiação; CPF	
Certidão de nascimento, casamento (se casado) ou averbação da separação/divórcio e/ou certidão de óbito (em sendo o caso);	
Declaração de união estável (em sendo o caso);	
Certidão de nascimento ou identidade dos filhos (em sendo o caso);	
Comprovantes de endereço de Magé atualizado – últimos 90 dias - (conta de luz ou telefone em nome do candidato ou do cônjuge/companheiro (a) ou ainda declaração de endereço, ou outro documento que comprove o domicílio do candidato;	
Em caso de pessoa com doença crônica ou pessoa com deficiência apresentar laudo médico atualizado, devendo: ser legível, conter o nome do paciente PCD, CID e classificação da deficiência e estar assinado por um médico devidamente identificado (nome e CRM);	
Comprovantes de renda de todos os membros da família que exercem atividade remunerada, a saber:	



Em caso de recebimento de benefício apresentar extrato do INSS que comprove o tipo do benefício recebido; Carta de concessão do benefício	
Apresentar comprovante de inscrição/atualização do CadÚnico.	



Anexo 02

FORMATO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Cláusula 9.3

Listagem dos Selecionados			Atendimentos aos critérios Cláusula 7, Item 7.3, alínea a e b		
Classificação Geral	Nome do selecionado	CPF (3 primeiros dígitos)	Atendimento aos critérios do Grupo I	Atendimento aos critérios do Grupo II	Atendiment o a Cota (clausula

**Anexo 03****FORMATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSOS INTERPOSTOS****9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Cláusula 9.4**

Listagem dos Selecionados			Recursos	Resultado	
Classificação Geral	Nome do selecionado	CPF (3 primeiros dígitos)	Teor do recurso	Deferido	Indeferido



Anexo 04

FORMATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO

8. DA HABILITAÇÃO e da Cláusula 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Clausula 9.3

SELEÇÃO FINAL

Listagem dos Selecionados		
Classificação	Nome do selecionado	CPF (3 primeiros dígitos)
Geral		